



Comprovante de Publicação

Nº: **17788**

Data/Hora Veiculação: **07/11/2013 17:30**

Ato: **DECRETO Nº 26.677/2013**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 25.034/2012 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica retificado o Decreto nº 25.034/2012 de 07 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de março de 2012, à Funcionária Efetiva MARIA PIMENTEL, Matrícula nº. 1660, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.540 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 01, Referência 06 e conforme previsto às fls. 18.**

Identificação:

3764/2013

Data Publicação :

08/11/2013

Completo

DECRETO Nº 26.677/2013 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Art. 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012, fundamentado Art. 30 da Lei Municipal nº1.493/04 ainda Processo Administrativo nº 012325/12 de 08/10/2012, DECRETA Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 25.034/2012 de 07 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de março de 2012, à Funcionária Efetiva MARIA PIMENTEL, Matrícula nº. 1660, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.540 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 01, Referência 06 e conforme previsto às fls. 18 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 1.211,78 (mil duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012. Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de outubro de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.11.06 15:25:41 -0200